



DELIBERAÇÃO Nº 329 / 2021 - SAOC (12.28.01.03)

Nº do Protocolo: 23083.063306/2021-32

Seropédica-RJ, 01 de setembro de 2021.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 390ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2021, com base no que dispõe o Processo nº **23083.040924/2020-23**, e

CONSIDERANDO a Diretriz V da Deliberação CONSU nº 289, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a participação docente na ministração de componentes curriculares para o primeiro período letivo regular de 2020.

CONSIDERANDO a Diretriz V da Deliberação CONSU nº 199, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a participação docente na ministração de componentes curriculares para o segundo letivo regular de 2020.

CONSIDERANDO a Diretriz V da Deliberação CEPE nº 320, de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre a participação docente na ministração de componentes curriculares para o primeiro período letivo regular de 2021.1.

CONSIDERANDO Portaria nº 4064, de 20 de outubro de 2020, que dispõe sobre as medidas de caráter temporário de prevenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ e institui, enquanto vigorarem as medidas de enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância internacional de Coronavírus (COVID-19), flexibilizações de modalidade de jornada de trabalho e outras providências.

CONSIDERANDO a manutenção do trabalho remoto para o segundo semestre do ano civil de 2021.

RESOLVE:

I - Ampliar a aplicabilidade da Deliberação que regulamenta em caráter temporário a carga horária dos docentes nas atividades associadas aos Estudos Continuados Emergenciais (ECEs), bem como as vinculadas à pesquisa, extensão e gestão, no decorrer do período de trabalho remoto até o mês de dezembro de 2021.

II - Alterar o caput dos Art. 1º, 2º, 3º e 4º, da Deliberação CEPE 118, de 02 de setembro de 2020, conforme descrito a seguir:

Art. 1º Para fins de progressão e promoção funcional, os docentes que completarem os 24 meses de efetivo exercício até o dia 31/12/2021, deverão utilizar os semestres

letivos de 2019.2, 2020.1, 2020.2 e 2021.1, ou o período letivo 2020.5 (ECEs), para o cômputo da carga horária de aula ministrada no interstício.

Art. 2º No caput dos Artigos 2º, 3º e 4º onde lê-se: "período letivo excepcional", leia-se "períodos letivos excepcionais ministrados em formato remoto".

(Assinado digitalmente em 02/09/2021 14:25)

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **329**, ano: **2021**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **01/09/2021** e o código de verificação: **6cb1ddfb37**